



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

PROJETO DE LEI Nº 19/2026

SÚMULA: “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 89/2026/PGE-DERADM, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO, o Sr. RONALDO DELAZARI, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 43, III, da Lei Federal nº. 4.320/64 faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro, proveniente do Convênio nº 89/2026/PGE-DERADM, destinado à construção de bueiro de concreto BSTC D=0,60m com extensão total de 572 m, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, na unidade orçamentária abaixo descrita, de acordo com o art. 43 da Lei 4.320/64 e Lei Orçamentária Municipal:

ABRE-SE;
CRÉDITO ESPECIAL;

cria-se:

Projeto Atividade: 1175

Ficha	Elemento de Despesa	Especificação	Valor
332	44.90.51.00	Obras e Instalações	R\$: 508.509,21
total:			R\$: 508.509,21

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior, no valor total de R\$ 508.509,21 (quinhentos e oito mil quinhentos e nove reais e vinte e um centavos), sendo R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) provenientes do Convênio nº 89/2026/PGE-DERADM e R\$ 8.509,21 (oito mil quinhentos e nove reais e vinte e um centavos) referentes à contrapartida municipal, será coberto por superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Oeste, (data da assinatura digital).

RONALDO DELAZARI
PREFEITO MUNICIPAL
(assinado digitalmente)





Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

MENSAGEM Nº 19/2026.

Novo Horizonte do Oeste em (data da assinatura digital).

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

1. Tem este Projeto de Lei o condão de autorizar abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no presente orçamento, proveniente do Convênio nº 89/2026/PGE-DERADM, destinado à construção de bueiro de concreto BSTC, em favor da Secretaria Municipal de Obras.

2. Salienta-se que a solicitação recai sobre a necessidade de adequar o orçamento para atender à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviço Público e suas ações junto à população do município. Para dar cobertura ao crédito aberto serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro apurado, nos termos do Convênio nº 89/2026/PGE-DERADM, no valor total de R\$ 508.509,21.

3. Assim, a presente proposta visa tão somente a adequação do orçamento para fazer frente às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviço Público, conforme justificativa e demais informações complementares acostadas no processo administrativo, que fazem parte integrante do presente projeto de lei.

4. Como é de praxe, a matéria está fincada nos princípios balizadores da administração pública, notadamente Direito Administrativo e Direito Financeiro.

5. Da mesma forma, trata de matéria financeira, cujo mérito é vinculado ao orçamento, ao passo que a discussão meritória da matéria fica afeta à comissão temática competente. Assim, solicito que seja considerada a urgência implícita do projeto no escopo de cumprir os prazos estabelecidos no termo do convênio firmado.

6. Assim, encaminho a esta augusta Casa de Lei projeto de lei para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro na Lei Orgânica do Município combinado com o Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solicito o recebimento e tramitação em REGIME DE URGÊNCIA, uma vez que os recursos serão destinados à Secretaria Municipal de Obras e Serviço Público para construção de bueiro de concreto BSTC, haja vista a necessidade de adequar o orçamento dentro dos prazos do instrumento conveniado.

7. Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei e seus anexos que a esta acompanha.
Respeitosamente,

RONALDO DELAZARI
PREFEITO MUNICIPAL
(assinado digitalmente)





Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

Ofício n.º 19/GAB/NHO/2026 – Novo Horizonte D'Oeste – RO, (data da assinatura digital).

**À CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVO HORIZONTE DO OESTE.**

Exmo. Sr. Presidente,

Através do presente encaminhamos a V. Exa. o Projeto de Lei nº 19/2026, onde solicitamos que seja realizado o recebimento e tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Justificamos a URGÊNCIA em razão da necessidade de adequar o orçamento da Secretaria Municipal de Obras para dar cumprimento ao Convênio nº 89/2026/PGE-DERADM.

Dessa forma, requer seja analisado pelos nobres Edis, onde reiteramos protesto de estima e consideração.

RONALDO DELAZARI
Prefeito Municipal
(assinado digitalmente)

**AO EXMO SR.
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**





Município de Novo Horizonte do Oeste



63.762.009/0001-50

Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro

www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	19	14/04/2026

ID:	318178	Processo	Documento
CRC:	C3A725BD		
Processo:	1-322/2026		
Usuário:	SIDNEI FURTADO MENDONCA		
Criação:	14/04/2026 11:16:49	Finalização:	14/04/2026 11:22:15

MD5: **CA347837CD0D4F88BCF015B972F5A9C9**

SHA256: **632261D9A34BCBD056BF16F4DCBD3FF876B8B084B3FB28C3EDB3B946AB1A8A66**

Súmula/Objeto:

PROJETO DE LEI Nº 19/2026 QUE AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 89/2026/PGE-DERADM, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 14/04/2026 11:16:49

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO 14/04/2026 11:16:49

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



RONALDO DELAZARI

PREFEITO MUNICIPAL

14/04/2026 11:54:20

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br informando o ID 318178 e o CRC C3A725BD.